



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.397 de 29 de Novembro de 1976.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripina para o exercício financeiro de 1977.

A Câmara Municipal de Araripina decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Araripina, para o exercício financeiro de 1977, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, orça a Receita em Cr\$ 7.112.000,00 (sete milhões) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr\$	245.000,
Receita Patrimonial	Cr\$	13.500,
Transferências Correntes	Cr\$	4.997.260,
Receitas Diversas	Cr\$	185.000,
Total das Receitas Correntes	Cr\$	5.440.760
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	10.000,
Transferências de Capital	Cr\$	1.661.000,
Total das Receitas de Capital	Cr\$	4.254.000,

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - Despesa

Despesas Correntes	Cr\$	3.067.000,
Despesa de Custeio	Cr\$	2.588.400,
Transferências Correntes	Cr\$	478.600,

Despesas de Capital	Cr\$	4.045.000,
Investimentos	Cr\$	3.500.000,
Inversões Financeiras	Cr\$	325.000
Transferências de Capital	Cr\$	220.000,
Total Geral da Despesa	Cr\$	7.112.000,

B – Despesa por Funções

01 – Legislativa	Cr\$	135.000,
03 – Administração e Planejamento	Cr\$	938.000,
05 – Comunicações	Cr\$	22.000,
08 – Educação e Cultura	Cr\$	1.377.000,
10 – Habitação e Urbanismo	Cr\$	1.091.000,
11 – Ind. Com. e Serviços	Cr\$	220.000,
13 – Saneamento e Saúde	Cr\$	1.450.000,
15 – Assistência e Previdência	Cr\$	268.500,
16 – Transportes	Cr\$	1.610.000,

C – Despesa por Órgãos

1.0 – Câmara Municipal	Cr\$	135.100,
2.0 – Executivo Municipal	Cr\$	138.800,
3.0 – Secretaria de Administração	Cr\$	208.200,
4.0 – Secretaria de Finanças	Cr\$	591.000,
5.0 – Sec. de Educação e Cultura	Cr\$	1.377.000,
6.0 – Sec. de Saúde e As. Social	Cr\$	734.500,
7.0 – Sec. de Transp. e Serv. Urbanos	Cr\$	3.927.400,
Total Geral	Cr\$	7.112.000,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1977.

II – Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira de Desembolso, para o exercício de 1977, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado por legislação específica.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 29 de Novembro de 1976.

Francisco Marcelo Araújo Lima
José Arruda Jacob

- Presidente
- 1º Secretário